



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS,
CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

EMENDA 002 - CDDHCEDP

EMENDA Nº 2 (Aditiva)

(Do Relator)

**Ao Projeto de Lei nº 1.268/2012, que
estabelece sanções aplicáveis em
caso de divulgação indevida de dados
e imagens pessoais que violem,
significativamente, a intimidade, vida
privada, honra e imagem das
pessoas.**

Dê-se ao inciso I do §2º do Art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

§2º

I – estendem-se às pessoas jurídicas das quais o infrator
seja sócio, administrador ou conselheiro, se a infração tiver
comprovadamente decorrido da ação diretiva da pessoa física
infratora;

....."


DEPUTADO PATRÍCIO

Relator